



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003, 04 de Março de 2020.

**APROVADO**

por: 8 votos, sendo:  
( 8 ) a favor ( 0 ) contra  
Câmara Municipal de Rio Manso/MG  
Dou Fé 02/04/2020

FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Manso, em nome do povo, aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Secretário Municipal para a legislatura 2021/2024, será de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais terão direito a:

I – gozo de férias anuais, de trinta dias, sem prejuízo no recebimento do subsídio e com acréscimo de 1/3 ( um terço ) , após doze meses de exercício;

II – percepção de décimo terceiro subsídio, pago na mesma data do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores do município.

**Art. 3º** - O subsídio de que trata o art. 1º, poderá ser revisto anualmente, através de lei específica, a partir de 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O índice a ser utilizado para revisão anual será o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º, excluídos os benefícios sociais concedidos nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** - O subsídio do Secretário Municipal não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Reuni em 06/04/2020

1



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Manso, 04 de Março de 2020.

**Admilson Dornas Amaral**

Presidente

**Luzia das Graças de Sousa**

Vice-Presidente

**Wemerson Roudinele Ap. da Silva**

1º Secretário

**Victor Junhior de Sousa Lopes**

2º Secretário